



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra - Bahia.

LEI Nº- 007/ 2001

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a renegociar/alterar a alíquota ou modificação de base de cálculos de tributos ou contribuições municipais, (ISSQN e TLF), a Pessoa Jurídica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a alíquota, taxas, ou modificar base de cálculo de tributos ou contribuições municipais, (ISSQN e TLF), desde de que a alteração ou diminuição da receita não afete o disposto na LDO, e comprove a compensação recebida, nas seguintes condições:

- I- Às Empresas com alvará já emitido até a promulgação desta Lei, a partir do exercício seguinte.
- II - Às Empresas que se instalarem no Município, após a promulgação desta Lei;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Código Tributário Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de Março de 2001.


Deonísio Ferreira de Assis
Prefeito Municipal